



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

### LEI Nº 1276/2014, de 19 de novembro de 2014

#### **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratuba-SC para o exercício de 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 - LDO e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piratuba, Estado De Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R\$ 30.245.173,10, discriminados nos anexos dessa lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.343.585,10</b>
Receita Tributária	2.629.870,00
Receitas de Contribuições	253.200,00
Receita Patrimonial	263.858,00
Receita Agropecuária	182.900,00
Receitas de Serviços	6.360,00
Transferências correntes	31.862.790,00
Outras Receitas Corrente	144.607,10
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>5.146.702,00</b>
Deduções da Receita Corrente	5.146.702,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>48.290,00</b>
Alienação de Bens	43.000,00
Amortização de Empréstimos	5.290,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.245.173,10</b>

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta lei, com seguinte classificação:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>Código</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>
0100	Câmara Municipal de Vereadores	1.809.403,41
0200	Gabinete do Prefeito e Vice	1.089.000,00



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

0300	Secretaria de Administração e Finanças	2.947.760,95
0700	Secretaria de Educação e Esportes	9.353.270,00
0900	Fundo Municipal de Agricultura	1.610.000,00
1000	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	89.000,00
1100	Fundo Municipal de Assistência Social	495.490,00
1200	Fundo de Habitação de habitação de Interesse Social	60.000,00
1300	Fundo Municipal de Saúde	5.412.938,12
1400	Fundo Municipal de Turismo	1.002.891,52
1500	Secretaria Municipal de Transporte e Infra-Estrutura Rural	2.034.137,00
1600	Secretaria Mun. da Cidade e Desenvolvimento Econômico.	3.554.122,10
1700	Fundo de Reaparelhamento do Corpo Bombeiro Militar	263.660,00
1900	Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba	639.048,27
2000	Fundo Municipal de Cultura	302.451,73
9900	Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.245.173,10</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.809.403,41
04 - Administração	2.185.000,00
06 - Segurança Pública	339.082,10
08 - Assistência Social	584.490,00
10 - Saúde	5.412.938,12
12 - Educação	8.974.270,00
13 - Cultura	941.500,00
15 - Urbanismo	2.668.900,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	530.000,00
18 - Gestão Ambiental	32.000,00
20 - Agricultura	1.548.000,00
22 - Comércio e Serviços	1.037.891,52
25 - Energia	274.800,00
26 - Transporte	2.034.137,00
27 - Desporto e Lazer	379.000,00
28 - Encargos Especiais	1.423.760,95
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.245.173,10</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



Rua Governador Jorge Lacerta, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553-3288  
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Piratuba**

Estância Hidromineral e Climática

PROGRAMA	VALOR
Ação Legislativa	1.809.403,41
Administração Geral	2.185.000,00
Policiamento	75.422,10
Defesa Civil	263.660,00
Assistência ao Idoso	19.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	99.200,00
Assistência Comunitária	466.290,00
Atenção Básica	5.323.630,08
Vigilância Sanitária	89.308,04
Alimentação e Nutrição	257.570,00
Ensino Fundamental	6.238.460,00
Ensino Médio	64.940,00
Ensino Superior	290.000,00
Educação Infantil	2.117.700,00
Educação de Jovens e Adultos	5.600,00
Difusão Cultural	941.500,00
Desenvolvimento Urbano	2.668.900,00
Serviços Urbanos	480.000,00
Habitação Urbana	60.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00
Extensão Rural	1.548.000,00
Promoção Comercial	15.000,00
Comercialização	20.000,00
Turismo	1.002.891,52
Energia Elétrica	274.800,00
Transporte Rodoviário	2.034.137,00
Desporto Comunitário	379.000,00
Previdência Especial	350.000,00
Serviço da Dívida Interna	737.887,95
Outros Encargos Especiais	335.873,00
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.245.173,10</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.6146  
[www.piratuba.com.br](http://www.piratuba.com.br) | e-mail: [prefeitura@piratuba.com.br](mailto:prefeitura@piratuba.com.br)





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.789.524,00</b>
3.1.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.821.468,45
3.2.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.887,95
3.3.00 - Outras Despesas Correntes	12.965.167,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.445.649,10</b>
4.4.00 - Investimentos	3.330.649,10
4.4.00 - Inversões Financeiras	380.000,00
4.6.00 - Amortização da Dívida	735.000,00
9.9.99 - Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.245.173,10</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas às unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II - promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III - nos termos do artigo 37 da lei que estabelece as diretrizes orçamentárias de 2015 - LDO e lei complementar 101/2000 - LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

IV - abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das respectivas dotações orçamentárias previstas nesta lei nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e artigo 34 da lei que estabelece as diretrizes orçamentárias de 2015 - LDO, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

V - suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinadas a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

VI - firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

VII - mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural em consonância com o artigo 31 da lei que estabelece as diretrizes orçamentárias de 2015 - LDO, atendido os dispositivos do artigo 4º, I, "F" da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

VIII - remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3523.0146  
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

§ 1º Consideram-se recursos para o fim do inciso IV deste artigo, desde que não comprometidos:

I - excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

III - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no artigo 26 da lei que estabelece as diretrizes orçamentárias de 2015 – LDO.

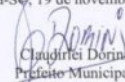
Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-se por unidades orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.


Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores serão repassados na forma de duodécimo, na forma estabelecida no inciso XVIII no artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do artigo 20 da lei de diretrizes orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Art. 9º A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Piratuba-SC, 19 de novembro de 2014.

  
Claudirlei Dorini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial  
Conforme Lei nº 226/93  
Em 19 de novembro de 2014

  
Ivair Lopes Rodrigues  
Secretário de Administração e Finanças



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146  
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br

